

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS  
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 18ª (DÉCIMA  
OITAVA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE  
DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("**EMISSORA**") na qualidade de emissora dos *CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA")*, nos termos da Cláusula 12.4. do *TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA EMISSORA ("TERMO DE SECURITIZAÇÃO")*, bem como conforme o artigo 24 da Instrução CVM nº 600 de 1 de agosto de 2018, convocam os titulares dos CRA em circulação ("Titulares de CRA") a participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA, que se realizará em 1ª (primeira) convocação no dia 30 de março de 2020, às 10:00 horas, na sede da Emissora, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, cj. 32, CEP 05419-001, Pinheiros ("**Assembleia**"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia:

- (i) Conforme solicitação da Adecoagro Valeo do Ivinhema S.A. ("**Devedora**") mediante carta enviada à Emissora em 06 de março de 2020, deliberar sobre a anuência prévia para a implementação da reorganização societária consubstanciada na cisão parcial da Devedora, cuja parcela cindida, deverá ser incorporada por outra sociedade do grupo econômico da Devedora, ("**Cisão**"), resultando na redução de capital social da Devedora e, conseqüentemente, caso a Cisão se implemente, a renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira Nº 002, conforme alterada, emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da lei Nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, ("**CPR-F**") de forma que, quando da realização da operação societária, tal evento não seja caracterizado como Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto nos itens "(ii)", "(xi)" e "(xii)" da Clausula 9.1.1 da CPR-F; e
- (ii) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item "i" acima, caso aprovado.

Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.

Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares de CRA (observado o disposto na cláusula 12.10.2 do Termo de Securitização), mediante exibição de documento de identidade; e b) os procuradores dos Titulares de CRA, com poderes específicos para representação na Assembleia e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida, com reconhecimento de firma ou abono bancário.

Os representantes legais dos Titulares de CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia (a) o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações da Emissora, situadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, cj. 32, CEP 05419-001, Pinheiros, acompanhado de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como (b) cópia a ser enviada por e-mail, ao Agente Fiduciário, no endereço eletrônico: assembleias@pentagontrustee.com.br.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 09 de março de 2020.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**